

Favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores;
Bastante favorável — de 13 a 15 valores;
Favorável — de 11 a 12 valores;
Favorável com reservas — 10 valores;
Não favorável — menos de 10 valores.

14 — Em caso de empate na classificação final, os candidatos serão ordenados com o estabelecido no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Competirá ao júri do concurso estabelecer critérios de desempate sempre que subsistir igualdade entre os candidatos após a aplicação dos critérios estabelecidos na norma atrás indicada.

15 — Prazo para a apresentação das candidaturas — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 — As candidaturas deverão ser formalizadas, dentro do referido prazo, mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, solicitando a admissão ao concurso, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo afixado, para a Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157 Santa Cruz.

Do requerimento deverá constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, residência, incluindo o código postal, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar e telefone);

b) Habilitações literárias, bem como habilitações profissionais, e carta de condução adequada para condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, motorista de pesados e motorista de transportes colectivos;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

17 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais exigidas, ou fotocópias autenticadas dos mesmos.

18 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior, desde que constem nos respectivos processos individuais.

19 — Os requerimentos deverão ser também instruídos com os documentos comprovativos dos demais requisitos exigidos, podendo ser dispensados para admissão a concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos constantes nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

20 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida.

21 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Concelho de Santa Cruz, ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, ou afixadas no placard existente no edifício desta Câmara Municipal, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

23 — Os interessados, nos termos do que prescreve o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, têm acesso às actas e outros documentos em que assentam as deliberações do júri desde que o solicitem.

24 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente do júri — Dr. Pedro Dantas de Freitas, chefe do gabinete de apoio ao presidente;

Vogais efectivos — Dr. José Jaime Franco Gouveia, técnico superior de 1.ª classe/jurista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ana Jacinta Quintal Faria, chefe da Divisão de Gestão Urbanística;

Vogais suplentes — Emanuel Jaime França Gouveia e António Jorge Gomes Baptista, vereadores a tempo inteiro, respectivamente.

25 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado, adaptado a esta Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves*.

301002288

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 28346/2008

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 5 do artigo 7 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao alvará de loteamento n.º 412/85, emitido em 1985/03/04, em nome de Manuel Luís Amorim Ferreira Carvalho, que consiste em alterar a finalidade da referida parcela destinada a reservatórios de água para aditamento dos lotes n.ºs 16, 17, 18 e 19 destinados à construção de habitações unifamiliares de r/c+a.

A área a alterar está descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 14/19850212 e omissa na matriz Urbana, da freguesia de Argoncilhe, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciará-se oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h — 17.00h).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

12 de Novembro de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

300971866

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 28347/2008

Operação de loteamento municipal n.º C-495 Discussão pública

(artigo 7.º, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pela Lei 60/2007, de 4/09)

Torna-se público que decorrerá a discussão pública sobre a operação de loteamento, processo n.º C-495 de iniciativa da Câmara Municipal de Santo Tirso para o lugar de Tapado, freguesia de Santo Tirso, pelo período de 15 dias a qual se iniciará 8 dias após a data da publicação no *Diário da República*.

O projecto de loteamento acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais bem como dos pareceres, autorizações ou aprovações legalmente exigíveis, encontra-se disponível para consulta na Secretaria de Obras Particulares, desta Câmara Municipal, nas horas normais de expediente.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Repartição acima referida.

12 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Castro Fernandes*.

300985985

Aviso n.º 28348/2008

Nomeação de Jorge Manuel Ferreira para um lugar de agente graduado principal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Novembro de 2008, foi nomeado para um lugar de Agente

Graduado Principal, Jorge Manuel Ferreira, classificado no concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2008, com 16 valores.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o referido candidato tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Castro Fernandes*.

300986049

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 28349/2008

Transferência

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 31 de Outubro de 2008, foi nomeada, por transferência da Junta de Freguesia da Ramada, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, a Nélia Maria da Silva Ângelo Espadinha, na categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo, com efeitos a 3 de Novembro de 2008.

31 de Outubro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

300993866

Aviso n.º 28350/2008

Concurso Externo de Ingresso para provimento de 1 (uma) vaga na categoria de Engenheiro Técnico de 2.ª classe (área de Electromecânica/Electrotécnica)

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de Outubro de 2008, e na sequência do Concurso Externo Ingresso aberto através do aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2007, e após conclusão de estágio, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Nuno Manuel Luíza Costa para exercer as funções inerentes à categoria de Engenheiro Técnico de 2.ª classe (área de Electromecânica/Electrotécnica), escalão 1, índice 295, da carreira de Técnico.

6 de Novembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

300993233

Aviso n.º 28351/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 520-PCM/2008, de 28 de Outubro, a comissão de serviço da Arquitecta Assessora Principal — Isabel Maria Benito Clemente, no cargo de Chefe da Divisão de Projecto cessa em 10 de Dezembro de 2008 ao abrigo da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei 104/2006, de 7 de Junho.

11 de Novembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

300994376

Rectificação n.º 2562/2008

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 4 de Agosto de 2008, à pág. 34725, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 56/VC/DRH-SR/2008 da Câmara Municipal do Seixal.

Assim, onde se lê:

«ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho»

deve ler-se:

«ao abrigo da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho»

11 de Novembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

300993711

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 28352/2008

Dra. Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Silves, em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião realizada em 27 de Outubro do corrente ano, torna público o projecto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, para apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, no qual consta a seguinte redacção:

Nota justificativa

Considerando a publicação da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que introduziu alterações significativas ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, foi necessário proceder à alteração do preceituado no actual Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, de modo a adaptá-lo ao novo enquadramento legal;

Considerando que a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a nova Lei das Finanças Locais, prevê que os preços e demais instrumentos de remuneração fixados pelos municípios não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação dos serviços e fornecimento dos bens;

Considerando ainda o disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e por forma a dar cumprimento à obrigatoriedade de fundamentação económico-financeira dos valores previstos nos regulamentos municipais, foi necessário efectuar um estudo económico das taxas e preços previstos, tendo assim que se proceder à revisão dos valores constantes do actual regulamento municipal de taxas e licenças municipais;

Nestes termos, os valores encontrados foram calculados com base na análise técnico-financeira efectuada sobre os custos, nomeadamente os custos comuns aos serviços, os custos com a implementação do plano plurianual de investimentos, os custos específicos das autarquias locais, assim como o estabelecimento de critérios de incentivo ou desincentivo à prática de actos ou operações previstos no presente regulamento municipal. Foi também tida em atenção a diferenciação geográfica territorial do concelho de Silves, os objectivos estratégicos definidos pelo P.R.O.T. para a região do Algarve, sendo que as taxas de urbanização foram calculadas com base em critérios de discriminação positiva. Assim:

Ao abrigo das competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e pelos artigos 53.º n.º 2 alínea a) e 64.º n.º 6 alínea a) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na versão constante da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborado o presente projecto de regulamento.

Projecto de Regulamento Municipal de urbanização e edificação do Município de Silves

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento e tabela de taxas são elaborados ao abrigo das competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dos artigos 3.º e 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e pelos artigos 53.º n.º 2 alínea a) e 64.º n.º 7 alínea a) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na versão constante da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito e objecto

O presente regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações, no município de Silves.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos da aplicação deste regulamento, os conceitos utilizados são os constantes no artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e